CONTROLADORIA

PARECER

Considerando o estabelecido na Lei Municipal n. 1023/2003 que cria e estabelece a atuação do Controle Interno Municipal.

Apresentamos, em oportuno, conclusão quanto à análise da prestação de contas mensal consolidada da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Previdenciário do Município - ESPERANTINA PREV referente ao mês de fevereiro de 2026.

Os procedimentos adotados nortearam-se pela obediência as normas técnicas , garantias e princípios estampados na constituição Brasileira, buscando e mantendo efetivamente a veracidade do fato contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial junto às entidades da administração direta e indireta, tudo em conformidade com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

- DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1546 – Abre noorçamento vigente crédito adicional suplementar e da outra providências.
- **DEMONSTRATIVO ANALÍTICO BALANCETE-CONSOLIDADO**
- BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2026
- **ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**
- **MODELO XXIII - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS REALIZADOS.**
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro.
- **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** PERIODO: ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL, PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro.
- **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, MAR/2025 A FEV/2026.

- **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS,** DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro.

- **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL,** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

- **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO:** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro.

- **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS,** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL: PERIODO: PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

- **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL;** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL. PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro.

- **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS: PERIODO: Janeiro a Fevereiro.

- **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE:** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL. PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro.

- **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS,** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro.

- **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro.

É primordial destacar que a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em 2000, tornou imperativo o acompanhamento sistemático da despesa com pessoal realizada no Município, todo quadrimestre o município deve registrar esse tipo de despesa, juntamente com outros elementos de receitas e despesas, compondo o Relatório de Gestão Fiscal. Os gestores públicos estão cientes de que existem determinados limites legais para essas despesas e que tais limites podem impedir ou dificultar a expansão da força de trabalho do setor público. Contudo, poucos são os que têm conhecimento da

proporção exata assumida pela despesa com pessoal no ente federativo em que atuam e, menos ainda, sabem acerca da sua posição relativamente aos municípios. Isto acontece a despeito da ampla divulgação dos indicadores requeridos pela LRF.

CONCLUSÃO:

Concluímos, portanto, apesar das constatações e recomendações acima, que o mesmo se conduziu de forma aceitável, nos levando manifestar-se favoravelmente pela sua aprovação.

A opinião expressa não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos e descritos no relatório do órgão central de controle interno, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Esperantina/PI, 04/05/2026.

Edimilson Oliveira Sá

Edimilson Oliveira Sá
- Controladoria Geral do Municipio
Cpf.: 036.823.753-25

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IGO SANTOS BARROS - ***.*40.613-** - 04/05/2026 16:38:17
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO - ***.*80.923-** - 04/05/2026 11:29:14
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO - ***.*80.923-** - 04/05/2026 11:29:21